



INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ – ISULPAR PARANAGUÁ – PARANÁ

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO – 2025

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente regulamento possui a finalidade estabelecer as normas relativas às atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC dos cursos do Instituto Superior do Litoral do Paraná – ISULPAR, bem como estabelecer os critérios para a sua elaboração e apresentação.

Parágrafo único: A partir do ano letivo de 2024, as Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, em qualquer de suas modalidades, deverão ser realizadas em 02 Ciclos, quais sejam, julho e dezembro, dentro do mesmo período letivo, conforme Resolução n.º 004/2004, da Direção de Graduação.

Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é componente obrigatório dos cursos de Graduação do Instituto Superior do Litoral do Paraná – ISULPAR e possui como objetivos:

I – Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso, de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.

II – Despertar o interesse pela pesquisa como meio de resolução de problemas.

III – Estimular a construção do conhecimento coletivo.

IV – Aprimorar a inovação tecnológica.

V – Incentivar o trabalho interdisciplinar.

VI – Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social no qual está inserido.

VII – Apoiar a formação continuada.

VIII – Contribuir para a prática profissional e conhecimento científico.

Art. 3º – Os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC são elaborados pelos acadêmicos e consistem em pesquisa apresentada sob a forma de:

§ 1º – Monografia para os cursos de Bacharel e de Licenciatura;

§ 2º – Artigo Científico para os cursos de Tecnólogo.

Art. 4º – O TCC pode ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

§ 1º - De conformidade com a Resolução CNE/CES nº 9, art. 10, para o Curso de Direito, o TCC será desenvolvido **individualmente**.

§ 2º - De conformidade com a Resolução CNE/CES nº 2, art. 9, para o Curso de Arquitetura e Urbanismo, o TCC será desenvolvido **individualmente**.

§ 3º - É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso.

Art. 5º – O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se por duas etapas denominadas Projeto de Pesquisa e Monografia ou Artigo Científico.

§ 1º – É componente parcial para a aprovação a entrega do Projeto de Pesquisa, do Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo Orientador, ao Núcleo de TCC.

§ 2º – Ao término dos cursos de graduação é obrigatória a apresentação oral pública do TCC, entregue à banca avaliadora, em versão digital, na formatação de Monografia ou de Artigo Científico, conforme Manual de Trabalhos Acadêmicos do ISULPAR.

§ 3º - Em conformidade com a Resolução 01/24, que normatiza as etapas para entrega de TCC, no Curso de Arquitetura e Urbanismo, o acadêmico deverá apresentar ao final do nono período letivo, a Monografia escrita, dentro das Normas da ABNT e do Manual de Trabalhos Acadêmicos – Isulpar, para ser avaliada e aceita por Banca Intermediária.

§ 3º - Em conformidade com a Resolução 01/24, que normatiza as etapas para entrega e defesa de TCC, no Curso de Arquitetura e Urbanismo, o acadêmico deverá apresentar ao final do décimo período letivo, o Projeto Final de Graduação, de acordo com a Monografia apresentada na Banca Intermediária, que será defendido na Banca Final de Avaliação.

Art. 6º – Para realizar a Defesa do TCC, o acadêmico deverá entregar ao Núcleo de TCC, uma versão digital da Monografia ou Artigo Científico, em PDF, assim como o Termo de Recomendação do TCC (ANEXO) devidamente assinado e preenchido pelo orientador, assim como demais documentos que comprovam a quitação dos deveres acadêmicos.

Parágrafo único – Para a realização da Defesa do TCC é necessário apresentar a conclusão das etapas de atividades complementares e o estágio relativo ao curso, por meio da Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria Acadêmica e da Declaração de Pagamentos, emitida pelo Departamento Financeiro, do Isulpar.

Art. 7º – A etapa de desenvolvimento do TCC e a defesa final deverão acontecer no prazo mínimo de um período letivo.

§ 1º – Caso o acadêmico não tenha concluído com êxito o TCC durante o período de um ano letivo, o mesmo deverá pagar a Taxa de Defesa de TCC, junto ao Departamento Financeiro da Instituição.

§ 2º – Os acadêmicos que não defenderem o TCC no prazo mínimo de conclusão do curso poderão apresentar o trabalho no mês de julho, ao final do 1º semestre do ano subsequente, mediante o pagamento da Taxa de Defesa de TCC.

CAPÍTULO II

DO PROJETO PESQUISA E DO TCC

Art. 8º – O acadêmico deve elaborar o Projeto de Pesquisa e o TCC observando o presente Regulamento.

Parágrafo único – A estrutura formal do Projeto de Pesquisa e do TCC deverá seguir as normas da **ABNT** e as instruções contidas no **Manual de TCC do ISULPAR**.

Art. 9º – O Projeto de Pesquisa constitui-se em atividade e condição obrigatória para o desenvolvimento da Monografia ou Artigo Científico, sendo desenvolvido e entregue no prazo máximo de um semestre na disciplina de TCC, sendo este componente obrigatório para aprovação na referida Disciplina.

Art. 10 – O tema do TCC deverá ser escolhido na fase de desenvolvimento do Projeto de Pesquisa, e deve estar inserido em um dos campos de atuação do curso do aluno.

§ 1º – Quando da entrega do Projeto de Pesquisa, o(s) aluno(s) deverá(ão) comunicar por escrito ao Núcleo de TCC, por meio do Termo de Compromisso de Orientação, a composição da dupla, quando houver, o título prévio do trabalho e a indicação do Professor Orientador.

§ 2º – O documento citado no § 1º deverá conter a concordância por meio de assinatura do Professor Orientador proposto.

§ 3º – Em caso de mudança de tema de pesquisa após a elaboração do Projeto de Pesquisa, o acadêmico deverá refazer o Termo de Compromisso de Orientação apresentando o novo tema.

Art. 11 – O Projeto de Pesquisa e o Termo de Compromisso de Orientação deverão ser enviados ao Núcleo de TCC no término da disciplina de TCC I, já para os cursos que só possuem uma disciplina de TCC esses materiais deverão ser entregues em fase anterior a execução do TCC.

Parágrafo único – O Projeto de Pesquisa deverá ser entregue ao orientador conforme o Calendário Anual de TCC.

Art. 12 – A avaliação do Projeto de Pesquisa será organizada pelo Professor Responsável pela disciplina de TCC e o Núcleo de TCC de acordo com os seguintes critérios:

I – Aderência e relevância na área do curso.

II – Entrega do Projeto de Pesquisa no formato digital, em PDF, elaborado de acordo com os padrões do ISULPAR.

Art. 13 – O Trabalho de Conclusão de Curso resultará da orientação de um professor da área de estudo, prioritariamente do quadro do ISULPAR.

Parágrafo único – Recomenda-se que o orientador seja o mesmo desde a fase de Projeto de Pesquisa, exceto em situações específicas que serão analisadas pelo Núcleo de TCC e Coordenação de Curso.

Art. 14 – A Monografia deverá ter no mínimo **40 (quarenta)** páginas, excluindo a seção Referências Bibliográficas, os elementos pré e pós-textuais, e o Artigo Científico deverá ter no mínimo **20 (vinte)** páginas, excluindo a seção Referências Bibliográficas.

Parágrafo único – Qualquer configuração contrária do trabalho diferente do exposto no artigo anterior será avaliada individualmente pelo Núcleo de TCC.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I – DO NÚCLEO DE TCC

Art. 15 – Compete ao Núcleo de TCC:

I – Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC, que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, quando houver, e na defesa final.

II – Elaborar o Calendário das Etapas do TCC e a divulgação dos Cronogramas de Defesa, referentes ao TCC.

III – Promover reuniões de orientações e acompanhamento com os acadêmicos que estão

desenvolvendo o TCC.

IV – Auxiliar os acadêmicos na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme a metodologia da pesquisa científica, e em consonância com o Manual de TCC do ISULPAR.

V – Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC.

VI – Analisar a presença de plágio nos Projetos de Pesquisa e nas Monografias e/ou nos Artigos Científicos finais por meio de softwares antiplágio.

VII – Constituir juntamente com os Coordenadores de Curso as Bancas de Avaliação dos TCC.

VIII – Manter o contato com Professores Orientadores e com Coordenadores de Curso a respeito do andamento das pesquisas das turmas que estão em fase de desenvolvimento do TCC.

IX – Estimular e promover a publicação científica, seja em eventos ou revistas, internas ou externas ao ISULPAR, dos melhores TCCs realizados na instituição.

SEÇÃO II – DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 16 – Compete ao Coordenador de Curso:

I – Providenciar, em consonância com o Núcleo de TCC ou Professor Responsável pelo TCC, a homologação dos Professores Orientadores do TCC.

II – Para os cursos em que os professores das disciplinas de TCC não sejam integrantes do Núcleo de TCC, o orientador deve entregar ao Núcleo de TCC o Termo de Compromisso de Orientação assinado pelo orientador e acadêmico(s).

III – Homologar as decisões referentes ao Núcleo de TCC.

IV – Estabelecer, caso necessário, normas e instruções complementares específicas para o âmbito do curso, que não desconsiderem o presente Regulamento.

SEÇÃO III – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 17 – O acompanhamento dos acadêmicos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, escolhido pelo(os) acadêmico(os) e aceito pelo respectivo professor, observando-se sempre a vinculação entre a área do conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador, sendo o processo convalidado pelo Núcleo de TCC.

§ 1º – O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do ISULPAR, podendo existir coorientador(es).

§ 2º – O(s) coorientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser de qualquer formação com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

§ 3º – O(s) Coorientador(es) externos devem possuir a qualificação de Mestrado.

§ 4º – Custos da escolha de coorientador(es) externos por parte dos acadêmicos serão custeados pelos mesmos.

Art. 18 – Será permitida a substituição do orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao Núcleo de TCC com até **45 (quarenta e cinco)** dias antes da data

prevista para a entrega final do TCC.

§ 1º – Caberá ao Núcleo de TCC analisar a justificativa e decidir a respeito da substituição do Professor Orientador.

§ 2º – Casos específicos e com particularidades a essa norma serão avaliados individualmente pelo Núcleo de TCC e pela Coordenação de Curso.

Art. 19 – Compete ao Professor Orientador:

I – Orientar o(s) acadêmicos(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do Projeto de Pesquisa até a defesa e entrega da versão final da Monografia ou Artigo Científico.

II – Realizar reuniões periódicas de orientação com os acadêmicos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações ao Professor Responsável.

III – Participar de possíveis reuniões com o Núcleo de TCC.

IV – Participar da banca de avaliação final do TCC orientado.

V – Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica, em consonância com as Normas Técnicas do ISULPAR.

VI – Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, recomendando ao Núcleo de TCC a Defesa Final do trabalho, e entregando a documentação solicitada.

VII – Acompanhar a pesquisa de campo do TCC, averiguando a legitimidade da busca de informações da pesquisa.

VIII – Consultar, em caso de dúvidas, os integrantes do Núcleo de TCC a respeito das normas técnicas e construção metodológica da pesquisa.

IX – Manter o contato com o Núcleo de TCC a respeito do andamento das pesquisas que está orientando.

Art. 20 – Será permitido a cada Professor Orientador acompanhar um máximo de 05 (cinco) TCCs com remuneração.

§ 1º – Caso o Professor Orientador queira orientar mais de 5 (cinco) TCCs, ele deverá consultar o Núcleo de TCC e o Coordenador de Curso a respeito da pertinência da orientação, sabendo que não será pago adicional por essas orientações extras.

§ 2º – O Professor Orientador receberá remuneração equivalente a **01 (uma)** hora/aula mensal para cada TCC orientado, observando-se o número máximo de orientações, já indicadas no *caput* deste artigo, e mediante apresentação do Relatório de Orientações, no prazo estipulado.

§ 3º – Para receber o valor de 01 (uma) hora/aula no mês, é necessário que o Professor Orientador realize, no mínimo, **dois encontros mensais** por TCC, os quais deverão constar no Relatório de Orientações.

SEÇÃO IV – DOS ACADÊMICOS

Art. 21 – São obrigações do(s) acadêmico(s):

I – Elaborar e apresentar o Projeto de Pesquisa e Monografia ou Artigo Científico em conformidade com este Regulamento.

II – Entregar toda a documentação solicitada pelo Núcleo de TCC dentro do prazo solicitado.

III – Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.

IV – Seguir as recomendações do Professor Orientador concernente ao TCC.

V – Entregar ao Núcleo de TCC a Monografia ou Artigo Científico corrigido pelo Professor Orientador, dentro dos prazos estipulados, em versão digital, que serão direcionados à Banca Avaliadora do trabalho, assim com o Termo de Recomendação do TCC assinado pelo Professor Orientador e demais documentos que oficializem a conclusão do curso.

VI – Entregar ao Núcleo de TCC as versões finais da Monografia ou Artigo Científico de acordo com as recomendações da banca examinadora.

VII – Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pelo Núcleo de TCC e pela Coordenação de Curso.

VIII – Respeitar os direitos autorais a respeito de trabalhos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA E DO ACOMPANHAMENTO

SEÇÃO I DA MATRÍCULA

Art. 22 – A matrícula nas disciplinas de TCC será operacionalizada pela Secretaria Geral do ISULPAR, a cada período letivo.

Parágrafo único – Somente apresentará seu trabalho de TCC o aluno efetivamente matriculado no período letivo ou alunos concluintes de anos anteriores da vigência deste e que tenham pago a Taxa de Inscrição para Defesa de TCC.

SEÇÃO II – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 23 – O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões periódicas, previamente agendadas entre orientador e orientando(s).

Parágrafo único – Após cada reunião de orientação, entre orientador e orientando, deverá ser feito um Relatório simplificado dos assuntos tratados em cada reunião, o qual deverá ser assinado pelo(s) aluno(s) e orientador e entregue ao Núcleo de Trabalhos de Conclusão de Curso - NTCC, que encaminhará os relatórios mensais ao Setor de Recursos Humanos para o pagamento das orientações.

Art. 24 – O acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos também será realizado pelo Núcleo TCC no dia de atendimento dos integrantes do respectivo núcleo, sendo necessário o agendamento prévio por parte dos acadêmicos interessados em receber as orientações do grupo.

Parágrafo único – Os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de TCC ou concluintes de anos anteriores ao vigente que tenham pago a Taxa de Defesa de TCC deverão participar das reuniões extras com os integrantes do Núcleo de TCC.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 25 – A avaliação do TCC será feita por uma Banca Avaliadora, a partir de uma apresentação oral, denominada Defesa do TCC, formada pelo Orientador e por dois professores, sendo um o

presidente e o outro o arguente.

Parágrafo único – Em caso de impedimento de participação na Banca Avaliadora do Professor Orientador, um dos integrantes do Núcleo de TCC irá substituí-lo ou alguém designado pelo núcleo.

Art. 26 – A avaliação do TCC considerará os seguintes aspectos:

Quesitos	Descrição
Estrutura metodológica da pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> • O acadêmico conseguiu apresentar claramente no texto seus problemas de pesquisa, tema e objetivos? • O trabalho apresenta um encadeamento lógico das ideias? • Há coerência entre conteúdo apresentado no trabalho e o tema central abordado? • O acadêmico utiliza corretamente os conceitos e teorias ligados ao tema? • O trabalho apresenta discussão dos resultados com a bibliografia utilizada? • O acadêmico cumpriu os objetivos propostos na pesquisa?
Originalidade e conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> • O trabalho tem originalidade no tema ou na forma de abordagem do mesmo? • O trabalho apresenta profundidade e amplitude para um TCC? • O trabalho está completo em todas as etapas?
Forma e estrutura do texto	<ul style="list-style-type: none"> • A redação atende aos critérios de uma produção acadêmica? • O texto apresenta qualidade na redação, clareza de linguagem e estrutura gramatical correta? • O trabalho atende ao padrão estipulado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais?
Apresentação do TCC	<ul style="list-style-type: none"> • O acadêmico demonstrou segurança e domínio do conteúdo na apresentação? • A apresentação foi dentro do tempo estipulado para tal atividade? • A apresentação conseguiu sintetizar o que foi feito no trabalho escrito? • O acadêmico conseguiu responder aos questionamentos feitos pela banca
Nota final do TCC	<ul style="list-style-type: none"> • Texto e apresentação

Art. 27 – Após a avaliação da Banca, em pareceres escritos, será atribuída a nota final do TCC e lavrada a Ata de Apresentação do TCC.

Art. 29 – Será aprovado o acadêmico que:

I – quando, no final da média, atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 30 – Será reprovado o acadêmico que:

I – obtiver média inferior a 7,0 (sete).

- II – não comprovar o mínimo de orientações exigidas.
- III – não realizar acertos/sugestões determinadas pelo orientador.
- IV – Identificação de plágio.

a) O percentual para que o TCC seja aprovado no programa de plágio é de, no máximo, 30%.

b) Para o Curso de Direito, o percentual de plágio poderá ficar entre 31% e 40%. Caso a Banca Avaliadora solicite, o orientador deverá justificar, por escrito, informando que tal percentual é indicado devido à necessidade de utilização de texto de lei e jurisprudência.

Art. 31 – Caso seja identificado plágio pela Banca Avaliadora, que tenha passado das verificações prévias realizadas pelos integrantes do Núcleo de TCC, a banca deverá avisar ao Núcleo com no mínimo 3 (três) dias antes da data de realização da defesa, havendo dessa maneira tempo hábil para a suspensão da mesma.

Art. 32 – Caso seja comprovado plágio total ou parcial, compra de trabalho ou falsificação de documento, o acadêmico estará automaticamente sem o direito a recurso e sem direito à reformulação do TCC em qualquer etapa do trabalho, implicando também em outras sanções na Lei de Direitos Autorais nº 9610 de 19.02.1998, sendo que o ISULPAR ficará isento de qualquer responsabilidade a respeito da atitude ilícita do acadêmico.

Parágrafo único – Em caso de reprovação o acadêmico poderá continuar com o mesmo tema, desde que o motivo não tenha sido plágio.

CAPÍTULO VI

DO ENCAMINHAMENTO APÓS APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 33 – Em sendo aprovado o TCC, na forma de Monografia, para cursos de Graduação e de Artigo Científico, para cursos de Gestão, o encaminhamento se dará da seguinte forma:

§ 1º - Após a finalização da Banca, realizada presencial ou via remota, e aprovação do TCC, o Presidente elabora a Ata, assina e encaminha a mesma para o Arguidor, que também assina e encaminha ao Orientador.

§ 2º - O Orientador, por sua vez, assina o documento retendo-o até que o(s) orientando(s) finalize(m) as considerações sugeridas pela Banca (se houver).

§ 3º - Após a realização das devidas alterações e a aprovação do Orientador, de acordo com as sugestões da Banca e estando de acordo com os padrões estabelecidos pelo Manual de TCC do ISULPAR para apresentação de trabalhos acadêmicos, o Orientador encaminhará para o(s) orientando(s) a versão definitiva do TCC, cópia da Ata, assinada pelos membros da Banca, e o Termo de Cessão de Direitos Autorais, o qual deverá ser assinado pelo(s) acadêmico(s).

§ 4º - O Orientador deverá enviar para o Núcleo de TCC os seguintes documentos: TCC, versão final, constando na terceira página, cópia da Ata de Aprovação, devidamente assinada pelos membros da Banca; e Termo de Ciência para Disponibilização do Trabalho, assinado pelo(s) acadêmico(s). Todos esses documentos deverão estar em PDF. O Núcleo de TCC informará a Secretaria Acadêmica o recebimento dos documentos citados acima.

§ 5º A secretaria receberá da Coordenação do Curso, ou de membro autorizado por ela, a Ata de Aprovação, retendo-a até que o Núcleo de TCC informe que recebeu do Orientador a versão definitiva da Monografia, com cópia da Ata de Aprovação, na terceira página do trabalho, em substituição ao Termo de Aprovação.

§ 6º - O Núcleo de TCC encaminhará à Biblioteca da Instituição a versão definitiva digital, em PDF, para o devido arquivamento.

§ 7º – O acadêmico só poderá colar grau mediante a entrega definitiva do TCC.

Art. 34 – À Biblioteca do ISULPAR é reservado o direito e a responsabilidade de disponibilizar as Monografias e Artigos Científicos em cópia digital, por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas virtuais e na Internet.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de TCC, ouvidos os Coordenadores de Curso, Coordenação Geral Pedagógica e Direção de Graduação do ISULPAR.

Paranaguá, 10 de fevereiro de 2025.

Prof Dr. Bruno Gasparine
Diretor de Graduação

Dra. Rosi Teresinha Bonn
Presidente do Colegiado Superior

NÚCLEO DE TCC